



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.mme.gov.br>

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.000780/2022-87

**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE
MNAS E ENERGIA E A EMPRESA
ENGEMIL – ENGENHARIA,
EMPREENDIMENTOS,
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES
LTDA.**

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Sr. ALEX GONÇALVES BARBOSA, nomeado por meio da Portaria nº 607 - Casa Civil/PR, publicada no DOU de 27/05/2024 - Seção 2 - Pág. 1, portador da matrícula funcional nº 1283208, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ENGEMIL – ENGENHARIA , EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, localizada na Quadra SHCS/CRS 503 - Bloco B, S/N - Loja 05 - Parte A - Superior - Asa Sul - CEP: 70.331.520, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES (Sócio Diretor), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada

CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.000780/2022-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem **celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **REVISAR os valores contratuais**, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

1.2. Em razão da alteração que ora se promove, serão realizados os seguintes ajustes na **Planilha de Custos e Formação de Preços** - Sei 1057969 vinculada ao Contrato:

a) **Recomposição do Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições:**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		2025	2026	2027
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			
A	INSS - ISENTO CONFORME CPRB	5,00%	10,00%	15,00%

b) **Readequação do Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)		
C	Tributos	13,20%	12,30%	11,40%
	C.1. Tributos Federais - PIS (0,66%) + COFINS (3,04) + CPRB 4,5%	8,20%	7,30%	6,40%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor mensal da contratação passará a ser conforme tabela abaixo:

a) **REONERAÇÃO 2025 - (Lei nº 14.973/2024) - à partir de 1º de JANEIRO/2025**

REONERAÇÃO 2025 - (Lei nº 14.973/2024)					
à partir de 1º de JANEIRO/2025					
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço	Valor proposto por	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I SUPERVISOR (A)	R\$7.769,33	1	R\$7.769,33	1	R\$7.769,33
II RECEPCIONISTA	R\$6.089,85	1	R\$6.089,85	30	R\$182.695,20
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)			31	R\$190.464,53	
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS					
	Descrição			Valor (R\$)	
A	Valor proposto por Posto de Serviço				
A1	SUPERVISOR (A)			R\$7.769,33	
A2	RECEPCIONISTA			R\$182.695,20	
B	Valor mensal do serviço			R\$190.464,53	
C	Valor global anual da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses).			R\$2.285.574,42	

(SUPRESSÃO DE 6 POSTOS DE SERV. RECEPCIONISTA)					
à contar de 11 de Abril/2025					
Tipo de serviço	Valor proposto por	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I SUPERVISOR (A)	R\$7.769,33	1	R\$7.769,33	1	R\$7.769,33
II RECEPCIONISTA	R\$6.089,85	1	R\$6.089,85	24	R\$146.156,37
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)			25	R\$153.925,70	
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS					
	Descrição			Valor (R\$)	
A	Valor proposto por Posto de Serviço				
A1	SUPERVISOR (A)			R\$7.769,33	
A2	RECEPCIONISTA			R\$146.156,37	
B	Valor mensal do serviço			R\$153.925,70	
C	Valor global anual da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses).			R\$1.847.108,41	

b) REONERAÇÃO 2026 - (Lei nº 14.973/2024) - à partir de 1º de JANEIRO/2026

REONERAÇÃO 2026 - (Lei nº 14.973/2024)					
à partir de 1º de JANEIRO/2026					
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço	Valor proposto por	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I SUPERVISOR (A)	R\$7.942,43	1	R\$7.942,43	1	R\$7.942,43
II RECEPCIONISTA	R\$6.211,95	1	R\$6.211,95	24	R\$149.086,72
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)			25	R\$157.029,15	
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS					
Descrição				Valor (R\$)	
A Valor proposto por Posto de Serviço					
A1 SUPERVISOR (A)				R\$7.942,43	
A2 RECEPCIONISTA				R\$149.086,72	
B Valor mensal do serviço				R\$157.029,15	
C Valor global anual da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses).				R\$1.884.349,80	

c) REONERAÇÃO 2027 - (Lei nº 14.973/2024) - à partir de 1º de JANEIRO/2027

REONERAÇÃO 2027 - (Lei nº 14.973/2024)					
à partir de 1º de JANEIRO/2027					
Tipo de serviço	Valor proposto por	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I SUPERVISOR (A)	R\$8.112,05	1	R\$8.112,05	1	R\$8.112,05
II RECEPCIONISTA	R\$6.331,61	1	R\$6.331,61	24	R\$151.958,37
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)			25	R\$160.070,42	
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS					
Descrição				Valor (R\$)	
A Valor proposto por Posto de Serviço					
A1 SUPERVISOR (A)				R\$8.112,05	
A2 RECEPCIONISTA				R\$151.958,37	
B Valor mensal do serviço				R\$160.070,42	
C Valor global anual da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses).				R\$1.920.845,10	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 320004/00001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 2512200322000001 - Ação 2000, PTRES 173417;
- IV) Natureza/Elemento de despesa: 339037; e

V) Plano interno: -

VI) Nota de Empenho: Nota de Empenho 2025NE28, de 23/01/2025.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do ajuste, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2025 a 15 de Julho de 2027**.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, p. único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes, e por duas testemunhas, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia/MME (Decreto nº 8.539, de 08/10/2015).

Representante Legal do Contratante

(Assinatura Eletrônica)

ALEX GONÇALVES BARBOSA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

MME/SE/SPOA

Representante Legal da Contratada

(Assinatura Eletrônica)

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES

ENGEMIL - ENG. EMPREEND., MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antônio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Gonçalves Barbosa, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 29/05/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1061209** e o código CRC **3B98B4D0**.